**REQUERIMENTO Nº**

 **REQUEIRO À MESA,** ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar à Excelentíssima Senhora Deputada Estadual Dra. **DAMARIS MOURA** – PSDB/SP, solicitando seus bons ofícios no sentido de elaborar e propor à apreciação da E. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Projeto de Lei para alterar a redação do artigo 1º da Lei Estadual Nº 15.844, de 1º de Julho de 2015, pelos motivos constantes da seguinte

**J U S T I F I C A T I V A:**

 Por iniciativa do nobre Deputado Estadual **EDSON GIRIBONI**, autor do Projeto de Lei nº 1093/14, foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e promulgada pelo Excelentíssimo Governador, Dr. **GERALDO ALCKIMIN**, a citada Lei Nº 15.844/2015;

 Nos termos do artigo 1º da referida Lei, consta a inclusão no Calendário Turístico do Estado a Festa do Doce, que se realiza, anualmente, no mês de Julho, em Tatuí;

 Todavia, desde o início, consta nos anais dos arquivos da Municipalidade de Tatuí, a realização desse evento, com o título de **Feira do Doce**, que se realiza, com sucesso, anualmente, no mês de Julho. Daí a necessidade de elaboração e aprovação de Projeto de Lei para alterar o artigo 1º da mencionada Lei 15.844/2015, que deverá passar a ter a seguinte redação:

 Lei Nº 15.844, de 1º de Julho de 2015

 “Inclui evento no Calendário Turístico do Estado”

 Artigo 1º (introduzido pela nova Lei): – Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a **Feira do Doce**, que se realiza, anualmente, no mês de Julho, em Tatuí.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 12 de Maio de 2021.**

**MÁRCIO DO SANTA RITA**

**Márcio Antonio de Camargo**

**Vereador**